REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320197426249

Nome original: SEI_0004565_09.2019.8.13.0000 TODOS OS CARTÓRIOS MG OK E TODAS AS CORR EGEDORIAS.pdf

Data: 03/05/2019 10:03:25

Remetente:

Gabriela Patrícia Procópio da Silva
Extrajudicial (GENOT / COFIR / COREF)
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHA DIVERSOS EXPEDIENTES PARA CONHECIMENTO, NÃO É NECESSÁRIO O EN SPOSTA À CGJ MG.

PROCESSO	**:**	0004565-09.2019.8.13.0000
INTERESSADO	**:**	OFÍCIO DO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO - DRA. ALDINA DE CARVALHO SOARES
ASSUNTO	**:**	COMUNICAÇÃO - APOSTILA DE HAIA - INUTILIZAÇÃO DO PAPEL DE SEGURANÇA

DESPACHO Nº 2098192 / 2019 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN./DIRCOR/GENOT/COFIR

Vistos, etc.

Trata-se de expediente encaminhado a esta Casa Correcional pelo Serviço do 7º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte (2098186), em que a Tabeliã Fernanda Pinto Corrêa comunica a inutilização dos papéis de segurança de números **A2152396** e **A2152405** utilizados para aposição de Apostila de Haia, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", *verbis*:

"Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

Nesse contexto, intimem-se as Corregedorias de todas as unidades federativas, bem assim todos os serviços de Notas e de Registro de Minas Gerais, via malote digital, encaminhado-se cópia do expediente ora apresentado, para conhecimento.

Após, arquive-se o feito com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

ALDINA DE CARVALHO SOARES
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Documento assinado eletronicamente por **Aldina Carvalho Soares**, **Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 29/04/2019, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2098192** e o código CRC **D5C59607**.

0004565-09.2019.8.13.0000 2098192v3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320197383214

Nome original: Ofício Corregedoria Haia.pdf

Data: 26/04/2019 15:14:45

Remetente:

Fernanda Pinto Corrêa

Ofício do 7º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

TABELIONATO DO 7° OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Mário Pinto Corrêa
Fernanda Pinto Corrêa
TABELIÃ

Rua dos Goitacases 43 - Centro - Telefax (31)32269469 - CEP 30190-050 - Belo Horizonte - MG
E-mail: cartorio7@terra.com.br

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

Meritíssimo,

Venho comunicar a essa Casa Correicional, a inutilização dos papeis de segurança A2152396 e A2152405, nos termos do art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", verbis: "Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato. Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

Respeitosamente,

FERNANDA PINTO CORRÊA
Tabeliã do Cartório do 7º Ofício de Notas

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS